LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre a revogação do artigo 62 e alteração do § 1°, do artigo 34; do § 1° do artigo 57 e dos artigos 346 e 347 da Lei nº 2.328 de 28.12.90 (Código Tributário do Município de Adamantina)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o artigo 62 da Lei nº 2.328, de 28.12.90 (Código Tributário do Município).

ARTIGO 2º - O § 1° do artigo 34; o § 1° do artigo 57 e os artigos 346 e 347 da Lei nº 2.328, de 28 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 34 .....

§ 1º - Para os contribuintes que realizarem o pagamento integral deste imposto, até a data do vencimento da 1° (primeira) parcela, será concedido um desconto de 3% (três por cento) sobre o seu valor."

" ARTIGO 57 .....

§ 1º - Para os contribuintes que realizarem o pagamento integral deste imposto, até a data do vencimento da 1° (primeira) parcela, será concedido um desconto de 3% (três por cento) sobre seu valor."

"ARTIGO 346 - O Município define e estabelece a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos tributos municipais de todo tipo, bem como obrigações relativas a multas, penalidades, preços públicos e todos os valores expressos

emitidos pelo município, passíveis de inscrição no registro da dívida ativa em caso de inadimplemento."

"ARTIGO 347 – A atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, será anual, sendo que seu valor e sua atualização serão estabelecidos pelo Executivo, através de Decreto, no início de cada exercício, atrelado a índices oficiais."

ARTIGO 3º - (Rejeitado).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de dezembro de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 00.